

termos do inciso "(ix)", da Cláusula 7.1.1 da Escritura de Emissão, desde que o vencimento antecipado de referido(s) dívida(s) tenha sido

dos do inciso (v) da Cláusula 73.1 da Escritura de Emissão, desde que o(s) representante(s) de referida(s) entidade(s) não tenha(m) declarado inicialmente e exclusivamente em razão da não obtenção de renúncia à participação no evento, a não participação no evento. Os representantes, os respectivos representantes legais e as matrizes de que tratam os incisos (i) a (iii) acima; e (v) a autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou necessários à realização das atividades previstas no presente Edital, bem como o acompanhamento da deliberação referente às matérias indicadas nos itens (i) a (iv) da ordem do Item 4. **Procedimentos Aplicáveis à Realização Digital.** Em atendimento à Instrução CVM 625, apresentamos abaixo os procedimentos aplicáveis para a realização digital da AGD:

1 - Acesso e utilização do Sistema Emissão: A AGD será realizada através de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debituristas. O conteúdo da AGD será gravado em uma sala virtual e o link de acesso será enviado por e-mail. O usuário deverá enviar até 2 (dois) dias antes de sua realização (i.e., até 03 de maio de 2021), para os e-mails dr@kron.com.br e ge2@agente2.com.br, o nome completo e o endereço eletrônico para a realização da AGD. A Emissora e o Agente Fiduciário enviarão até 2 (duas) horas antes da realização da AGD, um e-mail ao respectivo Debiturista contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, bem como os dados de acesso ao sistema de autenticação por biometria, conforme acima indicado. Caso determinado Debiturista esteja com problemas de acesso à plataforma ou não tenha recebido o código individual para participação na AGD em até 2 (duas) horas antes da realização da AGD, deverá entrar em contato com a Emissora pelo e-mail em contato com a Emissora pelo telefone (11) 3133-7311, no no mínimo 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da realização da AGD, para que o Debiturista possa ser orientado. Caso o Debiturista seja liberado mediante envio de novo código individual. Caso o Debiturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com o departamento de Relações com Investidores da Emissora, pelo e-mail relacionamento@kron.com.br. Os Debituristas deverão se conectar com 30 (trinta) minutos de antecedência mundos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail, os quais poderão ser utilizados para autenticação por biometria. Caso o Debiturista não tenha por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debituristas. Os Debituristas que participarem da AGD deverão se conectar com o sistema de autenticação da Emissora, serão considerados presentes na AGD e deverão ser assinantes das atas da e do livro de presença. 2 - Admissão de Acesso à AGD: O Debiturista a Distância: O Debiturista poderá exercer seu direito de voto por meio de acesso à AGD por meio de acesso à AGD a Distância, o qual está disponível na página da rede mundial de computadores da Emissora (www.crg.com.br). Para que o Boletim de Voto a Distância seja considerado válido, é imprescindível: (i) o CNPJ, bem como o nome e o sobrenome do Debiturista; (ii) o número de identificação social completa do debiturista e o número do CPF ou do CPF ou nome completo de endereço de e-mail para eventuais contatos; e (iii) a assinatura digital do Debiturista. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto a Distância sejam rubricados e assinados com uma certificação digital ou reconhecidos por uma autoridade competente. O Debiturista deverá enviar o Boletim de Voto a Distância, conforme o e-mail, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Bolet

confirmação por escrito. Para exercer seus direitos, os acionistas deverão comparecer à AGO portando documento de identidade. Nos termos do artigo 126 da Lei 6.404/76, os acionistas poderão ser representados por procurador, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida em cartório. Varginha/MG, 16 de abril de 2021. Roberto Hamilton Fenoci Filho - Presidente do Conselho de Administração.

WEMBLEY SOCIEDADE ANÔNIMA
CNPJ/ME nº 25.329.319/0001-96 - NIRE nº 3130003378-3
COMPANHIA FECHADA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
- CONVOCAÇÃO -

Ficam os senhores acionistas da Wembley Sociedade Anônima ("a Companhia"), convidados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 (trinta) de abril de 2021, às 15:00h (quinze) horas, na sede da Companhia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Aimorés, nº 981 - 12º andar, bairro Funcionários, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Aprovar o balanço consolidado e o balanço das demonstrações financeiras, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; e

2. Aprovar o balanço consolidado e o balanço das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Belo Horizonte-MG, 20 de abril de 2021.

João Christianson Gomes da Silva
Presidente do Conselho de Administração

OXFORD COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF Nº 06.316.597/0001-64 - NIRE Nº 3130001975-6
Companhia Fechada
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da OXFORD COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A., convidados para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 (trinta) de abril de 2021, às 14:00 (quatro) horas, em sua sede social, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Aimorés, 981, 12º andar, parte, Bairro Funcionários, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020; e (ii) Examinar, discutir e votar a proposta de destinação do resultado do exercício

social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Belo Horizonte-MG, 20 de abril de 2021.

Josué Christiano Gomes da Silva
Presidente

4 cm -19 1470584 - 1

social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Belo Horizonte-MG, 20 de abril de 2021.

Josué Christiano Gomes da Silva
Presidente

4 cm - 19 1470584 - 1

pro 3202104192131270214.